



---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

#### 1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas da secretaria demandante, qual é o Órgão Gerenciador para o presente processo.

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).

**2.2.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

**I** - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

**III** - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** Cota Principal corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**2.2.3.** Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

**2.2.4.** Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

**2.3.1.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**2.3.2.** Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

**2.3.3.** A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**2.3.4.** Informamos que os itens forma agrupados em lotes pelo seguinte motivo: os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; o fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantidas dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa também é da estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**2.3.5.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a



contratação tem à finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**2.3.6.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, 81º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**2.3.7.** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista à celeridade, economia de escala, à eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo:

**2.3.8.** No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas e a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro pura que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

**2.3.9.** Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha

interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

**2.3.10.** Saliente-se ainda que todos os 08 preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

**2.3.11.** Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor no interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

**2.3.12.** Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento, mormente por não gerar prejuízo "o certame e ainda não ferir à mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

**2.3.13.** Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

**2.3.14.** Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por tem que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizadas, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato.

**2.3.15.** Com efeito, 85 justificativas para adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

#### **Mais econômica** "(Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa de ser avaliada caso a caso. No acórdão 5134/2014-segunda Câmara por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU ressaltando que:

**"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".**

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário** e no **Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**.



No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”**. (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, da lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011. MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público”.

**2.3.16.** Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitações de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência evitando-se distorções nos valores para cada item em visitas a realidade mercadológica.

**2.3.17.** Os valores estimados para os itens possuirão caráter sigiloso, conforme Art. 15. § 1º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, qual diz “O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012”.

### 3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

#### LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Suplemento nutricional para crianças de 03 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Em pó que permite o preparo nas diluições 1,0kcal/ml - 1,5kcal/ml. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g.	UND	2.250
2	Alimento pó para nutrição completa e balanceada para crianças menores 10 anos de idade. Podendo ser usados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. Baixos níveis de lactose e com 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Com combinação de DHA e ARA e prebióticos. Densidade calórica: 1,0kcal/ml (Diluição Padrão). Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 400g, sabor baunilha.	UND	2.250
3	Suplemento alimentar destinado a crianças de 03 a 10 anos a base de aminoácidos livres com Alergia a Proteína do Leite de Vaca para nutrição enteral/oral. Desenvolvido para suprir as principais necessidades de crianças com alergia alimentar: Proteínas, cálcio, vitamina D e ferro. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação sabor baunilha, lata 400g.	UND	1.875
4	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Indicado para crianças a partir dos 03 anos até 10 anos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g	UND	1.500



**LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Suplemento nutricional para crianças de 03 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Em pó que permite o preparo nas diluições 1,0kcal/ml - 1,5kcal/ml. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g.	UND	750
2	Alimento pó para nutrição completa e balanceada para crianças menores 10 anos de idade. Podendo ser usados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. Baixos níveis da lactose e com 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Com combinação de DHA e ARA e prebióticos. Densidade calórica: 1,0kcal/ml (Diluição Padrão). Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 400g, sabor baunilha.	UND	750
3	Suplemento alimentar destinado a crianças de 03 a 10 anos a base de aminoácidos livres com Alergia a Proteína do Leite de Vaca para nutrição enteral/oral. Desenvolvido para suprir as principais necessidades de crianças com alergia alimentar: Proteínas, cálcio, vitamina D e ferro. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação sabor baunilha, lata 400g.	UND	625
4	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Indicado para crianças a partir dos 03 anos até 10 anos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g	UND	500

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor. Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos. Isento de lactose e glúten e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 350g	UND	2.625
2	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor. Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos. Isento de lactose e glúten e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 700g	UND	2.625
3	Suplemento nutricional completo e balanceado que pode ser usado como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Contém cerca de 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno, é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. Não contém lactose nem glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	2.625
4	Fórmula líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capa de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição oral e enteral por curtos ou longos períodos. Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume, e sendo rica em fibras, possibilita a manutenção de um bom funcionamento intestinal durante seu uso isenta de lactose. Não contém glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1000ml.	UND	3.000
5	Suplemento nutricional em pó, sem sabor, isento de lactose e sacarose. Contendo a partir de 1,3 Kcal/ml, com aproximadamente 18 g de proteína por porção, contendo leucina, zinco, cálcio, vitamina D e ômega 3 na concentração de no mínimo 0,8/porção, indicado para pacientes oncológicos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 360g.	UND	1.875



144  
*[Handwritten signature]*

**LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor. Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos. Isento de lactose e glúten e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 350g	UND	875
2	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor. Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos. Isento de lactose e glúten e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 700g	UND	875
3	Suplemento nutricional completo e balanceado que pode ser usado como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Contém cerca de 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno, é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. Não contém lactose nem glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	875
4	Fórmula líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capa de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição oral e enteral por curtos ou longos períodos. Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume, e sendo rica em fibras, possibilita a manutenção de um bom funcionamento intestinal durante seu uso isenta de lactose. Não contém glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1000ml.	UND	1.000
5	Suplemento nutricional em pó, sem sabor, isento de lactose e sacarose. Contendo a partir de 1,3 Kcal/ml, com aproximadamente 18 g de proteína por porção, contendo leucina, zinco, cálcio, vitamina D e ômega 3 na concentração de no mínimo 0,8/porção, indicado para pacientes oncológicos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 360g.	UND	625

**LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral formulada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina, Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contém sacarose, sucralose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 350g.	UND	1.875
2	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, especialmente formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico, em pacientes diabéticos ou não. Com densidade calórica de 1,0 quilocaloria por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (44 g/L), 40% de carboidratos (100g/L) e 42% de lipídeos (47 g/L), com alto teor de ácidos graxos monoinsaturados. Formulado com 47% proteína animal e 53% de proteína vegetal, acrescido de L-Carnitina. Isento de lactose, sacarose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 116:1. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 200 ml ou superior.	UND	1.125
3	Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral; Fórmula Hidrolisada; rápida absorção para distúrbios digestivos e absorptivos. Com densidade calórica de 1,0 quilocaloria por mililitro e distribuição do VCT de 17% proteínas (18g/100g), 62% de carboidratos (63g/100g) e 21% de lipídeos (10g/100g). Formulado com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, enriquecido com L-glutamina. Sem adição de sacarose. Não contém glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 119:1 Embalagem: 400g. Sabor baunilha.	UND	1.500



**LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral formulada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina, Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contém sacarose, sucralose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 350g.	UND	625
2	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, especialmente formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico, em pacientes diabéticos ou não. Com densidade calórica de 1,0 quilocaloria por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (44 g/L), 40% de carboidratos (100g/L) e 42% de lipídeos (47 g/L), com alto teor de ácidos graxos monoinsaturados. Formulado com 47% proteína animal e 53% de proteína vegetal, acrescido de L-Carnitina. Isento de lactose, sacarose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 116:1. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 200 ml ou superior.	UND	375
3	Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral; Fórmula Hidrolisada; rápida absorção para distúrbios digestivos e absorptivos. Com densidade calórica de 1,0 quilocaloria por mililitro e distribuição do VCT de 17% proteínas (18g/100g), 62% de carboidratos (63g/100g) e 21% de lipídeos (10g/100g). Formulado com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, enriquecido com L-glutamina. Sem adição de sacarose. Não contém glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 119:1 Embalagem: 400g. Sabor baunilha.	UND	500

**LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Fórmula líquida para situações metabólicas especiais, nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis sendo elas Inulina e FOS e 30% insolúveis sendo Celulose e Hemicelulose) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS - 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica. Embalagem 1000ml.	UND	1.500
2	Alimento em pó que auxilia no controle da glicemia. Alimento em pó para suplementação de nutrição enteral ou via oral nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia com carboidratos de lenta absorção. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica aproximadamente 01kcal/ml. Adicionado de fibras, carnitina e taurina. Com alto teor de MUFAS e alto teor de gorduras saturadas. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g	UND	1.125

**LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Fórmula líquida para situações metabólicas especiais, nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis sendo elas Inulina e FOS e 30% insolúveis sendo Celulose e Hemicelulose) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS - 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta	UND	500



	glicêmica. Embalagem 1000ml.		
2	Alimento em pó que auxilia no controle da glicemia. Alimento em pó para suplementação de nutrição enteral ou via oral nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia com carboidratos de lenta absorção. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica aproximadamente 01kcal/ml. Adicionado de fibras, carnitina e taurina. Com alto teor de MUFAS e alto teor de gorduras saturadas. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g	UND	375

**LOTE 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Dieta nutricionalmente completa para alta hospitalar. Indicado para pacientes com situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes pré e pós-cirúrgico de câncer abdominal ou de pescoço, em sepse moderada ou trauma severo. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml ou 1,5 kcal/ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. . Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de no mínimo 445 g.	UND	2.250

**LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Dieta nutricionalmente completa para alta hospitalar. Indicado para pacientes com situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes pré e pós-cirúrgico de câncer abdominal ou de pescoço, em sepse moderada ou trauma severo. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml ou 1,5 kcal/ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. . Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de no mínimo 445 g.	UND	750

**LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g	UND	1.500

**LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g	UND	500



**LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Alimento destinado para nutrição enteral e oral indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrointestinal. Nutrição hidrolisada, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, isenta de lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Densidade calórica: 1,0 kcal/ ml. Embalagem: 400g.	UND	1.500

**LOTE 14 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Alimento destinado para nutrição enteral e oral indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrointestinal. Nutrição hidrolisada, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, isenta de lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Densidade calórica: 1,0 kcal/ ml. Embalagem: 400g.	UND	500

**4. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**4.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, anexas aos autos. Onde os quantitativos a serem licitados foram levantados pelos Setores solicitantes do Município de Tianguá-Ceará, conforme dispostos na relação de Pauta de Quantitativos.

**4.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes estabelecido na Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido, Tianguá - CE, CEP: 62.327-335, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente aquisição justifica-se em virtude do atendimento às necessidades dietoterápicas específicas para pacientes acompanhados pela secretaria de saúde do Município de Tianguá-CE.

**6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Solicitantes.

**7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.2. DAS AMOSTRAS**

**7.2.1.** Os licitantes classificados, e arrematante em primeiro lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital:

**7.2.2.** As amostras devem ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde estabelecido na Avenida Moisés Moita, nº 785, Bairro Nenê Plácido, Tianguá - CE, CEP: 62.327-335, nos seguintes horários: das 08h:00min às 17h:00.

**7.2.3.** O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item licitado.

**7.2.4.** As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);

- d) Qualidade do Produto;
- e) Durabilidade do Produto.

**7.2.5.** Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

**7.2.6.** A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

**7.2.7.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Saúde para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

**7.2.8.** Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

**7.2.9.** Poderá ainda a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

**7.2.10.** O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 8.2 a 8.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**8.1.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item "8" deste instrumento, deverão ser enviados por meio do Sistema do Portal de Licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, juntamente com a proposta de preços.

### **8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**8.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**8.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.5.** Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### **8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;